



### Justiça Climática e o Impacto Ambiental sobre Populações Vulneráveis: Uma Análise da Desigualdade Socioambiental.

#### Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas  
Lorena Luiza Santos Araújo

#### Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

#### Introdução

A finalidade dessa pesquisa é afirmar que a crise climática contemporânea não afeta a todos de maneira uniforme, revelando-se, antes de tudo, como um reflexo das disparidades sociais pré-existentes. No cenário brasileiro, a justiça climática emerge como um conceito fundamental para compreender que os impactos do aquecimento global são indissociáveis da justiça social e dos direitos humanos. A relevância deste tema reside na análise de como a desigualdade socioambiental se manifesta de forma severa em grupos específicos. O debate proposto busca evidenciar que a vulnerabilidade ambiental não é apenas uma questão geográfica, mas o resultado de escolhas políticas que perpetuam o que se denomina racismo ambiental. Discutir esse fenômeno é urgente para que as estratégias de adaptação ao Antropoceno deixem de ser excludentes e passem a integrar reforma urbana, saneamento e proteção social sob o protagonismo das populações mais afetadas.

#### Objetivo

O propósito desse estudo, quanto a justiça climática, foi questionar, defendendo que a resposta do aquecimento global deve ser indissociável da justiça social e dos direitos humanos. Entretanto, analisando como a desigualdade socioambiental se manifesta no Brasil, focando em populações periféricas, comunidades quilombolas e povos indígenas.

#### Material e Métodos

O presente estudo foi conduzida por uma pesquisa básica, utilizando métodos tecnológicos, fontes confiáveis e análise documental. Foram analisados dados qualitativos de relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), demonstrando a gravidade e o importante destaque desse conteúdo em uma função social. Obteve-se orientação para apresentação de argumentos fundamentados, com a correção e a consecução de novas informações, diante da complexidade do tema apresentado, além de inserir no estudo a pesquisa

# VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

## Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



de artigos científicos sobre o "racismo ambiental" e dados do IBGE referentes à ocupação de áreas de risco. É importante destacar que, a análise dos dados revela que a vulnerabilidade ambiental está diretamente ligada à falta de infraestrutura urbana e ao acesso limitado a políticas públicas.

### Resultados e Discussão

Com base na metodologia apresentada, foram levantados dados relevantes ao impacto ambiental sobre populações vulneráveis, colocando como um diferencial o fenômeno chamado "racismo ambiental". No Brasil, segundo o IBGE, cerca de 8,2 milhões de pessoas vivem em áreas

de alto risco de deslizamentos e enchentes, em 825 municípios monitorados. Desse total, cerca de 55% a 65% do total, dependendo da região, são compostas por pessoas pretas ou pardas, evidenciando o fenômeno citado. Por isso, a escolha política de quais áreas recebem investimentos em drenagem ou contenção de encostas reflete na hierarquia de corpos, Enquanto bairros nobres recebem obras preventivas, as periferias dependem de medidas reativas após a tragédia consumada. A falta de saneamento básico potencializa os efeitos climáticos, além de doenças hídricas após eventos de chuvas extremas, como surtos de leptospirose e arboviroses que aumentam de 20% a 30% em áreas onde a cobertura de esgoto é inferior a 50%.

### Conclusão

Conclui-se que a vulnerabilidade não é um "acidente da natureza", mas um projeto político. Por tanto, exige a efetivação da Justiça Climática, integrando políticas ambientais com ações de reforma urbana, saneamento básico e proteção social. Sem o protagonismo das populações vulneráveis na governança climática, as estratégias de adaptação permanecerão excludentes e insuficientes para enfrentar os desafios do Antropoceno.

### Referências

- BULLARD, Robert D. Estratégias para a obtenção da justiça ambiental. In: ACSELRAD, Henri (org.). Justiça ambiental e cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4311059/mod\\_resource/content/1/Justiça%20ambiental%20e%20cidadania.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4311059/mod_resource/content/1/Justiça%20ambiental%20e%20cidadania.pdf). Acesso em: 14 abr. 2026.
- IBGE. População em áreas de risco no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101589.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2026
- MILANEZ, Felipe; FONSECA, Ifasola. Racismo ambiental e a nova face do colonialismo. Revista de Direito Ambiental, v. 102, 2021. Acesso em: 14 abr. 2026.
- TRATA BRASIL. Painel Saneamento Brasil 2024. São Paulo: Instituto Trata Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.painelsaneamento.org.br/>. Acesso em: 14 abr. 2026.
- ACSELRAD, Henri. O que é justiça ambiental. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. (Pode ser consultado em bases como Google Scholar ou Scielo).